



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53 /2026**

**Município de André da Rocha/RS**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Necessidade da Administração:** Contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, destinada ao acolhimento institucional de até 02 (Dois) idosos do Município de André da Rocha/RS.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, do Lar Madre Gentília Clivatti, instituição especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, visando assegurar a continuidade do atendimento de até 02 (dois) idosos encaminhados pelo Município de André da Rocha/RS, que já se encontram acolhidos na referida instituição.

Os serviços compreendem acolhimento institucional em regime integral (24 horas), incluindo hospedagem, alimentação, cuidados de higiene pessoal, acompanhamento permanente, administração de medicamentos quando prescritos, acompanhamento a consultas, exames e demais atendimentos de saúde quando necessário, atividades de convivência social, assistência prestada por equipe multiprofissional e todos os demais serviços indispensáveis ao atendimento integral dos acolhidos, em conformidade com a legislação aplicável às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs.

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade do acolhimento institucional dos idosos, preservando os vínculos afetivos e sociais já estabelecidos, a adaptação ao ambiente, a continuidade dos cuidados prestados, as recomendações constantes do parecer técnico da Assistente Social do Município e o acompanhamento existente no âmbito dos respectivos processos judiciais.

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, mantidas as condições que fundamentaram a contratação e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual demonstrou a necessidade da continuidade do acolhimento institucional de até 02 (dois) idosos do Município de André da Rocha/RS, atualmente residentes no Lar Madre Gentília Clivatti.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
**“PEQUENO, GRANDE PAGO”**

A necessidade administrativa não consiste na contratação genérica de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, mas sim na manutenção do acolhimento dos usuários na instituição onde já se encontram plenamente adaptados, circunstância que caracteriza a singularidade da demanda e fundamenta a inviabilidade de competição no caso concreto.

Conforme parecer técnico emitido pela Assistente Social do Município, a permanência dos idosos na instituição atualmente ocupada constitui a medida mais adequada sob os aspectos social, assistencial e emocional, considerando o histórico de acolhimento, as condições individuais dos usuários, a adaptação ao ambiente institucional, a consolidação dos vínculos afetivos e sociais e a necessidade de continuidade dos cuidados prestados.

Ressalta-se, ainda, que ambos os acolhidos são objeto de acompanhamento no âmbito de processos judiciais, circunstância que reforça a necessidade de manutenção da assistência atualmente prestada, observando-se as manifestações técnicas e os atos praticados nos respectivos autos, sempre em atenção ao melhor interesse dos idosos.

Os usuários encontram-se inseridos em ambiente já consolidado, mantendo vínculos com os profissionais responsáveis pelos cuidados, com a equipe multidisciplinar, com os demais residentes e com a rotina diária da instituição. Eventual transferência para outra ILPI poderia ocasionar impactos negativos à saúde física, emocional e psicológica dos acolhidos, comprometendo sua estabilidade, segurança, qualidade de vida e a continuidade do atendimento.

O Lar Madre Gentília Clivatti dispõe de estrutura física, operacional e técnica apta à prestação dos serviços, oferecendo atendimento em regime integral, alimentação, cuidados de higiene, administração de medicamentos, acompanhamento permanente, equipe multiprofissional, atividades de convivência e demais serviços necessários ao acolhimento institucional, atendendo às necessidades específicas dos usuários.

Destaca-se, ainda, a localização estratégica da instituição, situada a aproximadamente 250 a 350 metros do Hospital São João Batista (Hospital Porta SUS), no Município de Nova Prata/RS, possibilitando rápido deslocamento para consultas, exames, internações, atendimentos de urgência e demais procedimentos médicos, circunstância que representa importante benefício para a assistência prestada aos acolhidos.

Embora a contratação seja realizada por inexigibilidade de licitação, a Administração promoveu pesquisa de preços, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado. O levantamento realizado evidenciou que o valor apresentado pelo Lar Madre Gentília Clivatti é compatível com os valores praticados por instituições congêneres e, dentre os orçamentos obtidos, corresponde ao menor valor pesquisado, atendendo também ao princípio da economicidade.

Ademais, o contrato atualmente vigente encontra-se em fase de encerramento, tornando indispensável a formalização de nova contratação, a fim de evitar a interrupção de um serviço público essencial e assegurar a continuidade do acolhimento institucional dos idosos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que reúne fundamentos técnicos, assistenciais, sociais, jurídicos e econômicos que demonstram que a manutenção dos usuários no Lar Madre Gentília Clivatti constitui a solução que melhor atende ao interesse público, à continuidade do serviço, à proteção integral da pessoa idosa e aos princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa, justificando a contratação por inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição verificada no caso concreto.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada pela Administração consiste na contratação do **Lar Madre Gentília Clivatti** para a prestação continuada de serviços de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, visando assegurar a permanência de até **02 (dois) idosos** do Município de André da Rocha/RS que já se encontram acolhidos na referida instituição.

A solução contempla atendimento integral e contínuo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo, no mínimo:

- moradia permanente em ambiente seguro, adequado e acessível;
- alimentação balanceada e compatível com as necessidades nutricionais dos acolhidos;
- cuidados de higiene pessoal;
- administração de medicamentos prescritos;
- acompanhamento permanente por cuidadores e equipe técnica;
- assistência prestada por equipe multiprofissional;
- acompanhamento a consultas, exames, internações e demais atendimentos de saúde quando necessário;
- atividades de convivência e integração social;
- lavanderia e demais serviços necessários ao atendimento cotidiano;
- observância das normas sanitárias, assistenciais e de proteção à pessoa idosa.

A solução escolhida não se limita à contratação de serviços de acolhimento institucional, mas visa garantir a continuidade da assistência atualmente prestada aos idosos, preservando sua adaptação ao ambiente, os vínculos afetivos e sociais estabelecidos, a rotina já consolidada, a estabilidade emocional e a qualidade de vida, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no parecer técnico emitido pela Assistente Social do Município.

A escolha do Lar Madre Gentília Clivatti decorre das circunstâncias específicas do caso concreto, considerando que os acolhidos já residem na instituição, recebem atendimento adequado às suas necessidades e são acompanhados no âmbito dos respectivos processos judiciais. A eventual transferência para outra Instituição de Longa Permanência para Idosos poderia ocasionar prejuízos à continuidade dos cuidados, à saúde física e emocional dos usuários e à preservação dos vínculos construídos ao longo do período de acolhimento.

Além disso, a instituição dispõe de estrutura física, operacional e técnica compatível com as necessidades dos acolhidos, oferecendo atendimento humanizado e equipe qualificada, bem como localização estratégica próxima ao Hospital São João Batista (Hospital Porta SUS), facilitando o acesso aos serviços de saúde sempre que necessário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Dessa forma, a solução adotada mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, assegurando a continuidade de um serviço essencial, a proteção integral da pessoa idosa, a observância das recomendações técnicas e a manutenção das condições que fundamentam a presente contratação por inexigibilidade de licitação.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto consiste na prestação de serviços especializados de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, destinados ao atendimento contínuo e integral de até 02 (dois) idosos encaminhados pelo Município de André da Rocha/RS.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição verificada no caso concreto. A necessidade da Administração não consiste na contratação genérica de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos, mas na manutenção do acolhimento dos usuários no Lar Madre Gentília Clivatti, instituição onde já se encontram plenamente adaptados, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, no parecer técnico emitido pela Assistente Social do Município e nas circunstâncias relacionadas ao acompanhamento dos acolhidos no âmbito dos respectivos processos judiciais.

Constituem requisitos indispensáveis para a execução da contratação:

- prestação dos serviços de acolhimento institucional em regime integral (24 horas por dia);
- atendimento humanizado, contínuo e individualizado, respeitando as necessidades e limitações de cada acolhido;
- manutenção da estrutura física adequada, acessível, segura e compatível com as normas aplicáveis às Instituições de Longa Permanência para Idosos;
- disponibilidade de equipe multiprofissional e demais profissionais necessários à adequada execução dos serviços;
- fornecimento de hospedagem, alimentação, higiene pessoal, administração de medicamentos prescritos, acompanhamento permanente, atividades de convivência, lavanderia e demais cuidados indispensáveis ao atendimento integral dos idosos;
- observância da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), da Resolução RDC ANVISA nº 502/2021 e das demais normas sanitárias, assistenciais e regulamentares aplicáveis.

A instituição contratada deverá possuir e manter durante toda a execução contratual:

- regular constituição jurídica;
- inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- alvará de funcionamento e demais licenças exigidas pelos órgãos competentes;
- licença sanitária vigente;
- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- qualificação técnica compatível com o objeto da contratação;
- equipe técnica compatível com as exigências legais para funcionamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos;
- manutenção das condições que fundamentaram a presente contratação, assegurando a continuidade da assistência prestada aos acolhidos.

Embora a contratação seja realizada por inexigibilidade de licitação, a Administração promoveu pesquisa de preços para comprovar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, verificando que o valor apresentado pelo Lar Madre Gentília Clivatti é compatível com os valores de instituições congêneres e corresponde ao menor preço dentre os orçamentos obtidos, observando-se, assim, o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Durante toda a execução contratual, deverão ser mantidas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional da contratada, bem como as condições que justificaram a presente contratação, permitindo à Administração Municipal acompanhar e fiscalizar a adequada prestação dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão executados de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, garantindo o acolhimento institucional em regime integral (24 horas por dia), durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, ou enquanto perdurar sua prorrogação, quando formalmente autorizada pela Administração.

O acolhimento compreenderá atendimento integral aos idosos encaminhados pelo Município, incluindo hospedagem, alimentação, cuidados de higiene pessoal, administração de medicamentos, acompanhamento por equipe multiprofissional, atividades de convivência, lavanderia, acompanhamento a consultas, exames, internações e demais serviços necessários à permanência digna, segura e humanizada dos residentes.

A instituição deverá comunicar imediatamente ao Município quaisquer intercorrências relevantes envolvendo os acolhidos, especialmente hospitalizações, agravamento do estado de saúde, evasões, óbitos ou outras situações que demandem providências administrativas.

Sempre que solicitado pela Administração Municipal, a instituição deverá prestar informações, apresentar relatórios e fornecer esclarecimentos acerca da situação dos usuários acolhidos, permitindo o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelo gestor e fiscal do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Cristiane Ferrari Conte, designada como Fiscal do Contrato, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar a regularidade da prestação dos serviços, comunicar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, Edilaine Fátima Vieira de Souza, na qualidade de Gestora do Contrato, competindo-lhe o acompanhamento administrativo da execução contratual, a supervisão da fiscalização, a adoção das medidas administrativas cabíveis, bem como a prática dos atos necessários à boa execução do ajuste, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal vigente.

A atuação da Gestora e da Fiscal do Contrato ocorrerá de forma integrada, visando assegurar a adequada execução dos serviços, a continuidade do acolhimento institucional dos usuários e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal e da comprovação da efetiva prestação dos serviços.

A liquidação da despesa dependerá da certificação do Fiscal do Contrato quanto ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, observados os prazos previstos na legislação municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da contratada ocorrerá mediante **processo de inexigibilidade de licitação**, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do **Lar Madre Gentília Clivatti** decorre da necessidade de manutenção dos idosos atualmente acolhidos naquela instituição, preservando sua adaptação, seus vínculos sociais e afetivos e a continuidade da assistência prestada.

Complementarmente, a pesquisa de preços realizada pela Administração demonstrou que a instituição apresentou proposta economicamente vantajosa, compatível com os preços praticados no mercado.

A contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for aplicável.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente ao acolhimento institucional de até 02 (dois) idosos, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por idoso, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços visando demonstrar a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza.

A pesquisa considerou a proposta comercial apresentada pelo Lar Madre Gentília Clivatti, orçamento obtido junto ao Residencial Vittal IV e contratação pública de objeto semelhante, conforme Contrato nº 104/2025 do Município de Ametista do Sul/RS, utilizado como parâmetro de mercado, cujos valores são apresentados a seguir:

| Origem da Pesquisa                                  | Município          | Valor Mensal por Idoso (R\$) | Tipo de Referência                                       |
|-----------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Lar Madre Gentília Clivatti                         | Nova Prata/RS      | <b>5.000,00</b>              | Proposta comercial da futura contratada                  |
| Contrato nº 104/2025 – Município de Ametista do Sul | Ametista do Sul/RS | <b>5.513,00</b>              | Contratação pública utilizada como referência de mercado |
| Residencial Vittal IV                               | Lagoa Vermelha/RS  | <b>6.800,00</b>              | Proposta comercial obtida na pesquisa de preços          |

O levantamento realizado demonstrou que o valor apresentado pelo Lar Madre Gentília Clivatti, além de compatível com os preços praticados no mercado, corresponde ao menor valor dentre as referências pesquisadas, evidenciando a vantajosidade econômica da contratação e a observância ao princípio da economicidade.

Ressalta-se, entretanto, que a escolha da instituição não decorre exclusivamente do critério do menor preço. A contratação por inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição verificada no caso



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
**“PEQUENO, GRANDE PAGO”**

concreto, considerando que a necessidade da Administração consiste na manutenção dos idosos na instituição onde já se encontram acolhidos, em razão do parecer técnico da Assistente Social do Município, do acompanhamento realizado no âmbito dos respectivos processos judiciais, da adaptação dos usuários ao ambiente institucional, dos vínculos afetivos e sociais estabelecidos, da continuidade da assistência prestada e da estrutura técnica e operacional já disponibilizada pela instituição, fatores que tornam inadequada eventual transferência para outra Instituição de Longa Permanência para Idosos.

Para a formação da estimativa de preços, foram utilizadas diferentes fontes de pesquisa, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. As propostas do Lar Madre Gentília Clivatti e do Residencial Vittal IV foram obtidas diretamente junto às respectivas instituições, por meio do aplicativo WhatsApp. Complementarmente, utilizou-se como parâmetro de mercado contratação pública de objeto semelhante, obtida mediante consulta ao sistema LicitaCon Cidadão, correspondente ao Contrato nº 104/2025 do Município de Ametista do Sul/RS.

A memória de cálculo, os orçamentos, os documentos comprobatórios da pesquisa de preços e a contratação pública utilizada como referência integram os autos do processo administrativo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no orçamento vigente, cuja disponibilidade será certificada antes da formalização do contrato.

0802-SECRETARIA DA SAÚDE ,BEM ESTAR E AÇÃO COMUNITÁRIA

2056-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL

298-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ

53000000 SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL .

**André da Rocha/RS, 03 de julho de 2026.**

---

Elenise De Paula Lauriano  
Assistente Administrativo